

Câmara Municipal de Guaratinguetá

ESTADO DE SÃO PAULO - BRASIL

RESOLUÇÃO Nº 289, de 24 de novembro de 1978.

Dispõe sobre a concessão de ABONO EXTRAORDINÁRIO aos funcionários e servidores do Le gislativo.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE GUARATINGUETÁ, no uso das atribuições legais que o cargo lhe confere:

A Câmara Municipal de Guaratingueta decretou e eu promulgo a seguinte Resolução:

- Artigo 1º Fica a Mesa da Câmara autorizada a conceder, no mês de dezembro vindouro, a todos os funcionários e servidores do Legislativo, um ABONO EXTRAORDINÁRIO de vinte (20) por cento.
- Artigo 2º Os encargos decorrentes desta Resolução correrão por conta da dotação própria do Orçamento vigente, sem aumento da Despesa.
- Artigo 3° Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Guaratinguetá, aos vinte e quatro dias do mês de novembro de 1 978.

Tariz Carvalho dos Santos =

Presidente da Câmara

= Lindolpho Marques Cavalcanti =

Publicada, nesta Çâmara, na data supra.

Roberto Oliveira Santos

Diretor Geral